

PROJETO DE LEI

Nº 11/2014

LEI Nº 10760

AUTÓGRAFO Nº 27/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas,

e dá outras providências. (Avenida "Antonio Soares Aquiar" e Avenida

"Sucupira" - Jd. Res. Villaqgio Ipanema II)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

PL nº 11/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-02/2014
Processo nº 14.521/2010

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM JAN 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizadas no Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.765, de 12 de Setembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 20.888, de 4 de Dezembro de 2013 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL VILLAGGIO IPANEMA II", localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Bairro do Caguassu, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de outras já denominadas através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denomina Jd Villaggio Ipanema II

SECRETARIA

16-Jan-2014 15:28:132032-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 11/2014

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida "Antonio Soares Aguiar", a Avenida "01", do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, prolongamento que é da via de mesmo nome, com início na Avenida Antonio Soares Aguiar e término junto à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros.

Art. 2º Fica denominada Avenida "Sucupira", a Rua "01", do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, por ser prolongamento por oposição de via de mesmo nome, com início na Avenida I, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II e término junto à propriedade de Amilton Soares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

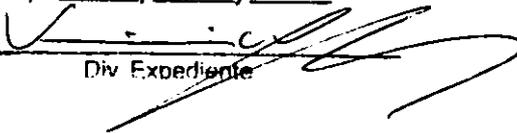


Recebido na Div. Expediente

16 de Janeiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 04/02/14


Div Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

05/02/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 11/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "*Dispõe sobre denominação de prolongamentos de vias públicas e dá outras providências*" (Avenida "Antonio Soares Aguiar" e Avenida "Sucupira" – Jd. Res. Villaggio Ipanema II).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2014.

Suellen Seura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

05

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 11/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamentos de vias públicas e dá outras providências" (Avenida "Antonio Soares Aguiar" e Avenida "Sucupira" - Jd. Res. Villaggio Ipanema II).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

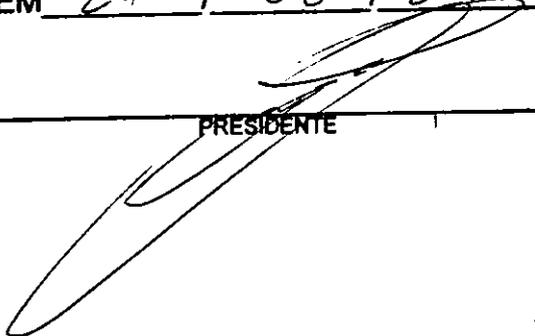
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE. 18/2014

APROVADO REJEITADO

EM 27 1 02 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0133

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 26, 27, 28, 29 e 30/2014, aos Projetos de Lei nºs 10, 11/2014, 450, 515/2013 e 31/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

04

AUTÓGRAFO Nº 27/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 11/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Antonio Soares Aguiar”, a Avenida “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, prolongamento que é da via de mesmo nome, com início na Avenida Antonio Soares Aguiar e término junto à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros.

Art. 2º Fica denominada Avenida “Sucupira”, a Rua “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, por ser prolongamento por oposição de via de mesmo nome, com início na Avenida I, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II e término junto à propriedade de Amilton Soares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 14.521/2010)
LEI Nº 10.760, DE 19 DE MARÇO DE 2 014.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 11/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Antonio Soares Aguiar”, a Avenida “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, prolongamento que é da via de mesmo nome, com início na Avenida Antonio Soares Aguiar e término junto à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros.

Art. 2º Fica denominada Avenida “Sucupira”, a Rua “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, por ser prolongamento por oposição de via de mesmo nome, com início na Avenida I, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II e término junto à propriedade de Amilton Soares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Março de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-02/2014
Processo nº 14.521/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizadas no Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.765, de 12 de Setembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 20.888, de 4 de Dezembro de 2013 foi aprovado o loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL VILLAGGIO IPANEMA II”, localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Bairro do Caguassu, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

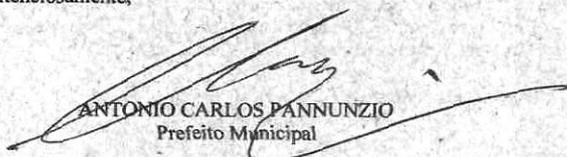
A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de outras já denominadas através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denomina Jd Villaggio Ipanema II



(Processo nº 14.521/2010)

LEI Nº 10.760, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 11/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte:

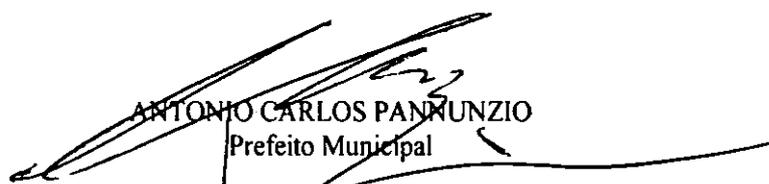
Art. 1º Fica denominada Avenida “Antonio Soares Aguiar”, a Avenida “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, prolongamento que é da via de mesmo nome, com início na Avenida Antonio Soares Aguiar e término junto à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros.

Art. 2º Fica denominada Avenida “Sucupira”, a Rua “01”, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, por ser prolongamento de via de mesmo nome, com início na Avenida I, do Jardim Residencial Villaggio Ipanema II e término junto à propriedade de Amilton Soares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Março de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

11

Lei nº 10.760, de 19/3/2014 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-02/2014
Processo nº 14.521/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizadas no Jardim Residencial Villaggio Ipanema II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.765, de 12 de Setembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 20.888, de 4 de Dezembro de 2013 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL VILLAGGIO IPANEMA II", localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Bairro do Caguassu, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de outras já denominadas através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denomina Jd Villaggio Ipanema II

NOTÍCIA SEM

-16-Jan-2014-13:28:10-02-V3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
